

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Programa de Revitalização da Cultura do Morango, o Programa de Incentivo à Agricultura Familiar e o Programa Atibaia Florida

Processo nº 34.658/2017

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Agricultura, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente Chamamento Público Nº01 /2018, processo nº 34.658/2017, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Agricultura, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do Programa de Revitalização da Cultura do Morango, o Programa de Incentivo à Agricultura Familiar e o Programa Atibaia Florida, visando fomentar a agricultura no município, prestando serviços de mecanização agrícola, assistência técnica e fornecimento de mudas aos agricultores e ao município, conforme critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Reuniões, situada à Estrada Municipal Juca Sanches, nº 400, Jardim Brogotá, Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 20/12/2017 às 10:00 HORAS (dez horas) será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº N 4028 – GP de 14 de Novembro de 2017.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Agricultura, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do Programa de Revitalização da Cultura do Morango, o Programa de Incentivo à Agricultura Familiar e o Programa Atibaia Florida, visando fomentar a agricultura no município, prestando serviços de mecanização agrícola, assistência técnica, fornecimento de mudas aos agricultores e ao município e serviço de plantio e manutenção de canteiros de praças e avenidas, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.



2- DOS ANEXOS

2.1. Integram	este Edital	de Chamamente	o Público,	dele fa	azendo	parte c	omo se	transcritos	em s	eu c	orpo,
os seguintes d	locumentos) .									

Termo de Referência - Anexo I

Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO- Anexo II

Modelo de Plano de Trabalho – Anexo III e IV

Quadro de habilitação ou formação dos profissionais - Anexo V

Critérios de Avaliação – Anexo VI

Modelos de declarações - Anexo VII

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:
 - 1. Estar o proponente com no mínimo com 01(um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
 - 3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, de promoção à agricultura e social;
 - 4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - 5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



- 6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- 7. Ter experiência mínima de 1 (um) ano na produção de mudas de morangos, mediante apresentação de documento comprobatório.
- 4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
- 4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:
- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";
- VI. . Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c.considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

- § 10 Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 20, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.
- § 20 A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 30 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Agricultura na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES:

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.



7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

- 7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:
 - 1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
 - 2. Número do processo do chamamento;
 - 3. Descrição do objeto do presente chamamento;
 - 4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.
- 7.2. Serão desclassificados os Projetos:
- 7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;
- 7. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- 8. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Alvará de Funcionamento;



- 9. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- d. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

10. Declarações conforme anexo VII

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Secretaria de Agricultura, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 9.2. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria de Agricultura, Estrada Municipal Juca Sanches, nº 400, Jardim Brogotá, Atibaia/SP.
- 9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios no Cálculo - ANEXO VI

Critérios	Pontos	Pontuação
1. Coerência da justificativa		
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas		
3. Consonância com objetivos propostos		
pela SAA		
4. Metodologia e Estratégia de Ação		
5. Coerência no Plano de Aplicação de		
Recursos		
Total		



- 1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.
- 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
- 3. Consonância com objetivos propostos pela SECRETARIA DE AGRICULTURA se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
- 4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
- 9.3.4. Será declarada vencedora a entidade que obtiver o maior número de pontuação, decorrente da som dos itens 1 ao 5 dos critérios de avaliação, observados os critérios e metodologia do item 9 do edital, c.c. o seu anexo VI cuja avaliação de conveniência refoge à competência deste órgão consultivo.
- 9.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima total de 50%, para atender assim ao art. 9 § 2º da lei 13.019/14, ou seja, o grau mínimo de adequação das propostas.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.
- 10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.
- 10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.



11. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão de Seleção, a Secretaria de Agricultura homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site, www.atibaianovo.com.br.
- 11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, de no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Estrada Municipal Juca Sanches, nº 400, Jardim Brogotá, Atibaia/SP, Atibaia/SP.
- 11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VI, sendo que a maior pontuação nos itens: 4. Metodologia e Estratégia de Ação.
- 11.4.1.Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- I advertência;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento no contra turno, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Agricultura.
- 13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.



13.3. Fica assegurada à Secretaria de Agricultura, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo

vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

- 13.4. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria de Agricultura.
- 13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria de Agricultura, conforme rubrica 14.103.20.605.0030.33.50.39.00 fonte 01 código de aplicativo 110.00.
- 13.6. As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.
- 13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de Colaboração, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO

- O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que hora são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:
- 14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
- 14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.
- 14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.
- 14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.
- 14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



- 14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.
- 14.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.
- 14.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
- 15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO
- 15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.
- 15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Agricultura.
- 15.3. Apresentar Relatório de Atividades bimestral e anual, com a lista de agricultores atendidos e procedimentos feitos.
- 15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até dia 15/01/2019.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. A Secretaria de Agricultura poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
- 16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.
- 17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.



- 17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Agricultura, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria de Agricultura, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.
- 17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.
- 17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.
- 17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Agricultura fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.
- 17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Agricultura responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.
- 17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.
- 17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção Responsável, formada por no mínimo 3 (três) servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia.
- 17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.
- 17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaianovo.com.br, e a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.
- 17.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.



17.15. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1 a. Título: Programa de Revitalização da Cultura do Morango, Programa de Incentivo à Agricultura Familiar e Programa Atibaia Florida

1b. Objeto: fomentar a agricultura no município, prestando serviços de mecanização agrícola, assistência técnica e fornecimento de mudas aos agricultores e ao Município de Atibaia e plantio de mudas em canteiros de praças e avenidas

1c. Secretaria: Secretaria de Agricultura

1d. Período de Execução: Início: 02 de janeiro de 2018,

Término: 02 de janeiro 2019.

2. OBJETIVOS

2.1 - Geral:

Fomentar a agricultura no município, prestando serviços de mecanização agrícola, assistência técnica e fornecimento de mudas aos agricultores e ao município, por meio de equipamentos e locais fornecidos



pela Secretaria de Agricultura e disponibilização do capital humano por parte da OSC para as atividades previstas no presente edital.

2.2 – Específicos:

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento aos produtores que solicitarem o serviço de Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, conforme Lei Nº 3.978, de 15 de abril de 2011, Decreto Nº 8.142, de 06 de fevereiro de 2017 e Decreto Nº 8.257, de 27 de junho de 2017, desenvolvendo suas atividades nas propriedades agrícolas do município de Atibaia, executando pulverizações, preparo de solo e plantio mecanizados, serviços de transporte dentro e fora da propriedade, utilizando os equipamentos disponíveis para a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, prestar serviço semanal continuo de atividades de plantio de sementes e mudas bem como sua manutenção, incluindo os tratos culturais específicos de cada cultura, pulverizações com produtos fitossanitários, controle de plantas espontâneas, adubação, irrigação, fertirrigação, poda, raleio, colheita, entre outros realizados nos viveiros e horta da Secretaria de Agricultura e nas praças e áreas públicas do município.

2.2.1. Do material

A Secretaria de Agricultura, irá fornecer as máquinas, equipamentos e insumos para execução das Atividades. Os equipamentos de proteção individual e uniformes serão fornecidos pela entidade ganhadora do chamamento

3. JUSTIFICATIVA: A maioria dos pequenos produtores rurais do município, principalmente aqueles que se caracterizam como Agricultura Familiar, não dispõe de recursos para aquisição de tratores e implementos agrícolas, gerando a necessidade de contratação destes serviços com terceiros. Em geral o custo de locação hora/máquina a preço de mercado é muito elevado, inviabilizando na maioria das vezes a produção destes pequenos produtores. Assim, esta parceria entre OSC e Poder Público é indispensável no fornecimento de apoio aos produtores contemplados pelos programas da Secretaria de Agricultura, que não tem condições de arcar com custeio de locação de equipamentos pelos valores pagos pelo mercado.

A produção de morangos no município de Atibaia se caracteriza por ser uma atividade desenvolvida principalmente por pequenos e médios produtores rurais, se concentrando principalmente nos produtores familiares, sendo uma importante fonte de renda para estes produtores. A sanidade das mudas utilizadas no cultivo do morango é de extrema importância para o sucesso da produção, bem como o custo destas mudas para os produtores é um outro fator importante para o retorno econômico da lavoura. Diante deste cenário, uma das ações priorizadas pelo Programa de Revitalização da Cultura do Morango em Atibaia é a produção, no Viveiro Municipal, de mudas de morangos de elevada qualidade fitossanitária para distribuir gratuitamente aos pequenos produtores de morangos, assegurando a sanidade e a rentabilidade da cultura. Junto com as mudas a Secretaria de Agricultura desenvolve uma



série de ações visando a adoção pelos produtores de boas práticas agrícolas e ambientais, que resultam numa maior segurança alimentar, do trabalhador rural e ambiental. Portanto a doação de mudas aos produtores rurais é de suma importância para a agricultura familiar do município e a parceria entre OSC e Poder Público viabiliza não só a doação de mudas como as demais ações do Programa de Revitalização da Cultura do Morango em Atibaia.

Atibaia está localizada numa região da bacia muito importante para a produção de água tanto para as captações do município para o abastecimento público como para os municípios a jusante. A região tem uma alta demanda de água para utilização na irrigação das lavouras, portanto é imprescindível a recomposição da vegetação ciliar e também a adoção de práticas de conservação de solo e água no meio rural. Neste sentido, parceria entre OSC e Poder Público viabiliza tanto a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, que faz o preparo do solo visando a maior infiltração de água adotando práticas conservacionistas, como também o Viveiro Municipal, que produz mudas de árvores nativas para a recomposição de florestas nas propriedades rurais, integrando, desta maneira, as ações da secretaria na melhoria da qualidade ambiental e o consequente incremento na qualidade e volume de água produzido nas propriedades rurais.

O Programa Atibaia Florida tem como objetivo o plantio de flores nas praças e espaços públicos de Atibaia, para atender os anseios da população ao mesmo tempo em que promove o turismo rural no município e dá visibilidade à principal atividade agrícola do município, que é a produção de flores. Neste sentido é muito importante esta parceria para a viabilização do Viveiro Municipal e do próprio programa.

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

Patrulha Agrícola Mecanizada: 10 dias úteis para vistoria do local e após a vistoria e com o efetivo pagamento ou isenção previsto em legislação própria, o prazo de execução do serviço será de 10 dias úteis, salvo em casos onde as condições climáticas e do solo não possibilitem a utilização do implemento identificado em vistoria, seja por falta de chuva ou excesso da mesma, ou por necessidade de manutenção preventiva ou quebra de equipamento/maquinário oferecido pelo município.

Viveiro Municipal e Horta Municipal: o trabalho será executado de segunda a sexta-feira das 7:00 às 16:00, incluindo manutenção do espaço, atividades de plantio de sementes e mudas bem como sua manutenção, incluindo os tratos culturais específicos de cada cultura, pulverizações com produtos fitossanitários, controle de plantas espontâneas, adubação, irrigação, fertirrigação, poda, raleio, colheita, entre outros, obedecendo as metas e indicadores estabelecidos. Aos sábados, domingos e feriados deve ser assegurada a irrigação das plantas.

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

As metas serão aferidas anualmente, pois as atividades agrícolas tem um caráter sazonal, e para cada atividade desenvolvida existe uma época certa do ano para ser executada.



Patrulha Agrícola Mecanizada: atendimento de 100 % dos pedidos efetuados na Secretaria de Agricultura. Serão considerados atendidos os pedidos em que forem executados os serviços de acordo com o previsto em vistoria prévia. Os pedidos de serviços em áreas que não apresentarem viabilidade técnica para a execução do preparo do solo, ou em outros casos previstos na legislação em que seja vetada a execução do serviço, serão considerados como atendidos para a contabilização da meta anual.

Viveiro Municipal: produzir 120 mil mudas de morango, 12 mil mudas de Árvores nativas, 20 mil mudas de sunpatiens.

Horta Municipal: produzir 400 caixas de produtos olerícolas.

A aferição será através de relatório de produção, apresentado mensalmente durante o ano e no encerramento do ano.

A avaliação da qualidade do resultado do serviço será pela comissão de monitoramento, com parecer prévio do Eng^o Agrônomo do município.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos. Fica a critério da entidade fornecer NO MÍNIMO 03(TRÊS) COTAÇÕES CONTENDO NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO .

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

A Organização da Sociedade Civil poderá contar com quadro de funcionários capacitados abaixo:

ITEM	QTDE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/ SEMANA
1	12	Auxiliar de Serviços Gerais	Experiência na área	44 horas semanais
2	03	TRATORISTAS/MOTORISTAS	Experiência e habilitação profissional	44 horas semanais
3	02	Estagiário de Engenharia Agronômica	4 semestres conclusos	30 horas
4	03	Encarregados/Supervisores	Experiência e habilitação profissional	44 horas semanais

7.1 Caberá ao CONVENENTE:

7.1.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para execução das atividades, apresentando *Curriculum Vitae*, *e* respectivos certificados na contratação.



- **7.1.2**. Controlar diariamente a quantidade de mudas produzidas e informar ao responsável técnico da Secretaria de Agricultura.
- **7.1.3.** Manter no local um registro atualizado da produção.
- **7.1.4.** Fazer a revisão das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola, incluindo o engraxamento, a troca de óleo, filtros, correias e regulagem bem como comunicar de imediato Secretaria de Agricultura sobre qualquer ocorrência ou necessidade de manutenção
- **7.1.5.** Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Patrulha Agrícola Mecanizada funcionará de segunda a sexta-feira das 7:00 às 16:00, incluindo manutenção preventiva, vistorias e tratorização do solo .

Viveiro Municipal e Horta Municipal: o trabalho será executado de segunda a sexta-feira das 7:00 às 16:00, incluindo manutenção do espaço, atividades de plantio de sementes e mudas bem como sua manutenção, incluindo os tratos culturais específicos de cada cultura, pulverizações com produtos fitossanitários, controle de plantas espontâneas, adubação, irrigação, fertirrigação, poda, raleio, colheita, entre outros, obedecendo as metas e indicadores estabelecidos. Aos sábados, domingos e feriados deve ser assegurada a irrigação das plantas.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9 a. Previsão de Início: Janeiro de 2018

9 b. Previsão de Término: Janeiro de 2019

9 c. Parcelas:

9 c 1.Número de Parcelas	9 c 2. Valor de cada parcela	9 c 3. Total Anual
12 parcelas	R\$ 60.000,00	720.000,00
	Total	720.000,00

Outras Informações sobre parcelas:

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação do relatório de serviços realizados, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Agricultura.



10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 690.000,00		R\$ 690.000,00
Material de Consumo	R\$15.000,00		R\$ 15.000,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 300.000,00

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR
Municipal	R\$ 720.000,00
Estado	
União	
Outras fontes	
TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 720.000,00

12. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)	
--	--

13. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO



DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIOCIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

- 14.a. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (hollerith), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).
- 14.b. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).
- 14.c. A prestação de contas deverá ser mensal de acordo com a Lei 13019/2014.

15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis.

16- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As OSC obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios

- 16.a Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local.
- 16.b Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
- 16.c Consonância com objetivos propostos pela Secretaria de Agricultura: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
- 16.d Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
- 16.e Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.



17. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.a. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 17.b. As OSC's poderão interpor recurso, quanto à fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria de Agricultura, estrada Municipal Juca Sanches, 400 Jardim Brogotá Atibaia/SP.

18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.a. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 18.b. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.
- 18.c. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.
- 18.d. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20. AUTENTICAÇÃO

20 a. Local/Data:

20 b.Responsável pelo Termo de Referência:	20 c. Assinatura:
ADRIANO CAPECCI	
20 d.Assessor de Gestão e Controle	20 e. Assinatura
SUELI APARECIDA DE LIMA CESAR	
20 f. Secretaria de Agricultura	20.g. Assinatura
MARIO YASSUO INUI	



ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº Edital de Chamamento nº 01 \2018 Processo nº 34.658/2017

								REFEITURA , (
	o presente instr								
no (lico interno, co CNPJ/MF sob	o nº45.279.6 através de	35/0001-08 seu Secreta	, representad ário/Coorden	la pela Seci ador	retaria/Co	oordenad, brasile,	doria Municip eiro, estado	al de civil,
port	tador do RG	n.º e CPF n	o, residen	te e domici	liado a Ru	a	,dora	ivante denom	inada
Pre	feitura da Es dade declarada	tância de A	tibaia, e de	outro lado	a (Entidad	.e)			,
devi	idamente insci	rita no CNP.	J/MF sob 1	ı.°		estabelec	ida nest	ta cidade, na	Rua
		,	Bairro _		representada	a por	seu/a	Presidente,	Sr.
		_, brasileiro							
n.º_								físicas CPF	
		_, residente	e domicili	ado à Rua		,	n°	_, Bairro	,
	oaia/SP, dorava								
	RMO DE FO			-		regras, n	o que fo	or aplicável, d	a Lei
13.0)19 de 31 de ju	lho de 2014, 1	na forma das	s cláusulas qu	ae seguem:				
CL	ÁUSULA PRI	MEIRA - DO	OBJETO						
	presente						-	OBJETO no de Trabalho	o o que
faz 1	parte do edital	de chamamen	to acima de	scrito.					-



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

b) O Senhor (nome do dirigente responsável), cargo, RG (número), CPF (número), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

b) Gestor responsável pela PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Fica o Ordenador de Despesa acima descrito responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA, SÃO OBRIGAÇÕES DO (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;



- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento/Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de ______l, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até ___ de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;



s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria; t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria/Coordenadoria de, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;
CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de R\$ (por extenso) a ser liberado emnº parcelas
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco do Brasil, conta-corrente nº;
CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de Agricultura

A referida despesa correrá por conta da funcional programática () fonte de recursos da Secretaria, elemento de despesa (3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), empenho da Despesa (nº 9845) emitido em
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS
A PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA, declara de que, caso houver termos aditivos a este instrumento, serão indicados os recursos financeiros e empenhos para sua cobertura;
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO
As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma: Parcial: até 10 (dez) dias após o repasse de cada parcela;
Parcial: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e Integral: até () dias do encerramento da vigência desta parceria.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de// até//, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE ou da CONCEDENTE , desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, protocolado junto ao Órgão Gestor da PREFEITURA

DA ESTANCIA DE ATIBAIA, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

A prorrogação dar-se-á também de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA, informando a ORGANIZAÇÃO DA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

SOCIEDADE CIVIL. Devendo ser justificada.



A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA** ou por Órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-oficio pela PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento/ Colaboração, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

	PREFEITURA DA ES	TÂNCIA DE ATIBAIA, aos de	de 201
	NTE CONCENDENTE	^	
	PREI	FEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBA	AIA
TESTEMU	NHAS:		
Nome:		Nome:	
- ~		D.C.	



3.1 – Geral:

3.2-Especificos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de Agricultura

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Período de Execução:
2. IDENTIFICAÇÃO
2a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2e. UF 2f. CEP:
2g. Telefone: 2h. Fax: 2i. email
2j. Nº conta-corrente 2 k. Banco: 2 l. Agência
2m. Dirigente: 2n. CPF: 2o. RG:
2p. Cargo: 2q. Endereço Residencial: 2r. Município: 2s. UF: 2t. CEP:
2u. Telefone: 2v. Fax: 2w. E mail:
2x. Responsável pelo Projeto: 2y. CPF 2z. RG
3. OBJETIVOS



5.a Meta

Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de Agricultura

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.b Etapa/Fase
5.c Especificação
5.d Unidade de Medida
5.e Quantidade
5.f Início
5.g Término
6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:
8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:
9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10 a. Previsão de Início:
10 b. Previsão de Término:
10 c. Parcelas:
10 c 1.Número de Parcelas
10 c 2. Valor de cada parcela
10 c 3. Total
Outras Informações sobre parcelas:
11 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



OBJETO:

Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de Agricultura

Pessoal e Obrigações (folha / encargos)
Material de Consumo
Outros Serviços Pessoa Jurídica
Outros Serviços Pessoa Física
TOTAL GERAL R\$ R\$
12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO
Fontes Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia R\$ 0,00
Contra – Partida R\$
Outras Fontes R\$
TOTAL DO PROJETO R\$ 0,00
13. VALOR PER CAPITA
13 a. Valor Per Capita
13 b. Quantidade
13 c. Valor Total
13 d. TOTAL GERAL
14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIOCIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO



16. PRÁZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

17. AUTENTICAÇÃO

17 e. Assinatura:

17 a. Local/Data:
17 b.Representante Legal: Presidente (NOME)
17 c. Assinatura:
17 d.Responsável pelo projeto:(NOME)



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA									
1 a. T	1 a. Título:								
1 b. C	1 b. Objeto:								
2. ID	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE								
2 a. Entidade									
2 b. C	2 b. CNPJ:								
3. OI	3. ORÇAMENTO DETALHADO								
Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	V.Unit	Total			
4. RE	SUMO DO ORÇAMENTO DET.	ALHADO							
Natu	reza da Despesa:								
Outro	os Serviços Pessoa Jurídica								
Mate	rial de Consumo								
Outro	os Serviços Pessoa Física								
Total									
5. AU	JTENTICAÇÃO								
Loca	l/Data:								
Resp	onsável Legal: Presidente (nome/	assinatura)							
Resp									



ANEXO V

QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ITEM	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
	Motorista/Tratorista	Habilitação Categoria E e experiencia de 1 ano na área
	Auxiliar de serviços gerais	Experiência na área
	Estagiário de Engenharia Agronômica	Estar cursando o quarto semestre do curso

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	CIGIE	KIOS DE AVAL	111Ç11O		
		2 (DOIS)	1 (UM)	0 (ZERO)	
ITEM	CRITÉRIOS				
					PONTUAÇÃO
		PONTOS	PONTO	PONTO	
	Coerência da justificativa				
1					
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
	TOTAL				



ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇOE	

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu	portador (a) do RG
n°, inscrito no C	PF n°, Presidente da
Entidade	, inscrita no CNPJ sob o
n°, declaro, p	para os devidos fins, que nenhum dos nossos
funcionários/prestadores de serviços mantém víncu	ulo de emprego (concursado ou comissionado) com a
Prefeitura da Estância de Atibaia.	
	1.201
	Atibaia, de de 201 .

(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

<i>Eu</i> ,			, port	ador de	RG
<i>n°</i>	, inscrito no CPF sol	o n°		, Presid	ente da
entidade			, inscrita	no CNPJ	sob o
<i>n</i> °	, declaro nã	o haver contratação	o de empreso	as pertenc	entes a
parentes, inclusive por ag	finidade, de dirigentes	vinculados a este ob	ojeto ou de n	nembros d	o poder
público contratante.					
		Atibaia, de			de 201 .
_					
	(Assinatura do Re	epresentante Legal)			



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,		,	portadoi	· do	RG
n°, i	nscrito no CPF sob o nº			Presiden	te da
entidade		, inscrita	no C	NPJ so	b o
n°	, declaro não haver contr	ratação de p	oarentes,	inclusive	e por
afinidade, de dirigentes vincul	ados a este objeto ou de membros do j	poder públic	o contrata	ante.	
	Atibaia,	de		de	201.
_					
	(Assinatura do Representante Leg	ral)			



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidad	de								, in	scrita no CNI	PJ sob o
n°			,	por	interme	édio	do presiden	ite que aba	aixo a	assina, declara	, para os
devidos fi	ins, qu	e tem con	nhecimento	o e s	e compr	ome	te a desenv	olver as aç	eões c	conforme a me	todologia
proposta	pelo	Serviço	descrito	no	Plano	de	Trabalho,	referente	ao	Chamamento	Público
n°		•••••									
								_	_		
							A	tibaia,	de		de 2017.
		_									
				((Assinatu	ra do	Representante	Legal)			



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

	, inscrita no CNPJ sob o, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para
os devidos fins, conhecer e Público nº/201 , que	aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais taria de Agricultura, no Município da Estância de Atibaia.
	Atibaia, de de 201 .
	71110ata, ac ac 201 .

(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Еи,									portador	(a)
do	RG	n^{o}		•••••	•••••	inscrito	no	CPF	sob	0
n°				,	Presidente	e	em	no	ome	da
Entic	dade				•••••			,	inscrita	no
CNP	J sob o n	ı°			para	cumprimen	ıto do Ar	tigo 174	, Inciso L	X da
Instr	ução 02/	2016 do	TCE/SP, de	eclaro que a	(non	ne da entid	lade)		ião possu	i em
seu c	quadro di	rigente 1	nembros do	Poder Públi	co do Município	o de Atibai	a ou do l	Ministér	io Público	, ou
de d	irigente (de órgão	ou entidad	de da Admin	istração Pública	a celebrant	e, bem c	como seu	is respect	ivos
cônjı	iges, ou	entidade	da Admin	istração Públ	ica celebrante,	bem como	seus re	spectivos	s cônjuge	s ou
comp	panheiros	s, bem co	mo parente	s em linha re	ta, colateral ou p	oor afinidad	de, até o s	segundo	grau.	
					11	tibaia,	da		da 3	201
					А	ιυαια,	ие	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ue 2	01.
				(Assinatura	do Representante I	Legal)				



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro, para os devidos fins,	que a
entidade,	inscrita no CNPJ
sob o n°procederá à abertura de cont	ta-corrente, para o
exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parcer	ia firmada com o
município da Estância de Atibaia, por intermédio da Secretaria de Agricultura, em co	onformidade com o
previsto no Edital de Chamamento Público nº/201	, referente
a	
4.:1 - 7	1 201
Atibaia,dede	de 201 .

(Assinatura do Representante Legal)